



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA

REINALDO  
BRANCO  
DE  
MORAES  
16/01/2026 15:06

## **PORTARIA CONJUNTA SEAP/GVP/NUPEMEC/SECOR Nº 2, DE JANEIRO DE 2026**

MIRNA  
ULIANO  
BERTOLDI:1937  
16/01/2026 17:47

TERESA  
REGINA  
COTOSKY  
16/01/2026 18:55

Altera a Portaria Conjunta SEAP/GVP/NUPEMEC/SECOR nº 93, de 25 de agosto de 2025, que dispõe sobre a organização, as atribuições e o funcionamento do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas e dos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas, bem como sobre o apoio executivo prestado pela Coordenadoria de Apoio à Conciliação e à Mediação, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.

**A DESEMBARGADORA DO TRABALHO-PRESIDENTE, A DESEMBARGADORA DO TRABALHO-VICE-PRESIDENTE E O DESEMBARGADOR DO TRABALHO-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

### **RESOLVEM:**

**Art. 1º** Alterar o parágrafo único para § 1º e o inc. III do § 1º e incluir o § 2º no art. 26 da Portaria Conjunta SEAP/GVP/NUPEMEC/SECOR nº 93, de 25 de agosto de 2025, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 26 [...]

[...]

§ 1º É vedada a remessa de processos:

[...]

III - que demandem a citação por edital ou por oficial de justiça, observado o disposto no § 2º deste artigo.

§ 2º Remetido o processo ao Cejusc/1º Grau, nos limites estabelecidos no art. 25, I, e art. 26, incs. I a IV, e a citação inicial não se concretize pelos meios ordinários (DJE e via postal com AR), a citação por outros meios eletrônicos ou por Oficial de Justiça deve prosseguir no Cejusc,





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO – SANTA CATARINA

desde que tais diligências sejam necessárias para o bom andamento processual e para viabilizar a solução consensual, sem a necessidade de devolução do processo à Vara do Trabalho por frustração de citação pelos meios ordinários.” (NR)

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**TERESA REGINA COTOSKY**

Desembargadora-Presidente

**MIRNA ULIANO BERTOLDI**

Desembargadora-Vice-Presidente

**REINALDO BRANCO DE MORAES**

Desembargador-Corregedor-Regional

